



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 075/95

LAGUNA CARAPÁ, 09 DE AGOSTO DE 1995.

SÚMULA: Cria Rubrica Orçamentária e
Abre Crédito Especial e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, faço saber que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapá/MS, au-
torizado a Criar Rubrica Orçamentária, e Abrir Crédito Especial
até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada a implan-
tação de Rede de Energia Elétrica na Zona Rural a ser consignada
na seguinte Dotação Orçamentária.

0500 Departamento de Obras, Viação Serviços Urbanos e Rurais.

0501 Departamento de Obras, Viação Serviços Urbanos e Rurais.

0501 04181111-003 Desenvolvimento de Ações visando o fomento Agro-
Pecuário e Extensão Rural.

4.000 Despesas de Capital.

4.100 Investimentos.

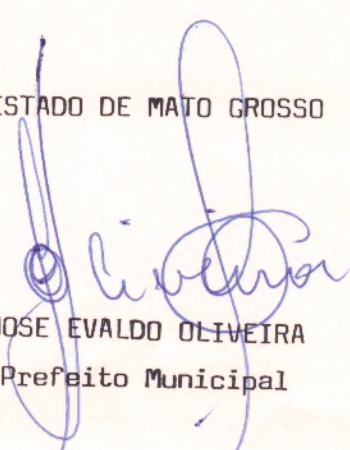
4.110 Obras e Instalações..... 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, fica o Chefe do Exe-
cutivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, utilizando
os recursos disponiveis do artigo 43 § 1º inciso I, II, III da Lei
Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, 09 DE AGOSTO DE 1995.


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal